ATA DA 81ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO.
9° ORDINÁRIA DE 2023, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.
(Reunião por videoconferência – Google Meet. Sistema gratuito).

Horário: 14h – Reunião realizada pelo ***Google Meet.*** Sistema gratuito. **Membros presentes:** os (as) Conselheiros (as) Contadores (as): Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento; Elvo Cenci** (Conselheiro Efetivo); **Gaspar Pereira da Silva** (Conselheiro Efetivo); **Ana Kissa de Morais Cambraia Moura** (Conselheira Efetiva); **Daniel Chaves Fernandes** (Conselheiro Efetivo); **Valdson Guardiano** (Conselheiro Efetivo); **José Juvenal Vieira Júnior** (Conselheiro Suplente); **Fernando César Guarany** (Conselheiro Suplente); **Luciana Formiga Rodolfo Vasconcelos** (Conselheira Suplente); **Eduardo Batista** (Conselheiro Suplente); **Kátia Bolina Carrião** (Conselheira Suplente) e os Conselheiros Técnicos em Contabilidade: **Geraldo Lucimar Ribeiro** (Conselheiro Efetivo) e **Roberto Estevão de Castro** (Conselheiro Efetivo). **Justificativa de ausência:** na forma regimental, justificaram a ausência: **Jaqueline Pereira Rocha Torres** (Conselheira Efetiva) e **José Carlos Alves de Barros** (Conselheiro Efetivo). **Outras presenças:** o presidente do CRCDF **Alberto Milhomem Barbosa,** a Contadora **Tatyane Lacerda Santana,** a Coordenadora de Fiscalização **Maria Eliete Oliveira Holanda,** a Estagiária da Coordenadoria de Fiscalização, **Ana Carla de Araújo Silva,** a Assessora, **Ana Carolina Coimbra Souza Barreto, o** contador **Milton Ferreira Albernaz,** o Consultor de Tecnologia da Informação **Luciano Mendes Júnior** e o funcionário **Nelson Oliveira Rodrigues. I – Ordem do dia Julgamento de Processos:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento** concedeu a palavra à **Conselheira Ana Kissa de Morais Cambraia Moura** para que a mesma fizesse a leitura dos pareceres exarados dos processos em seu poder: **01 - Processo administrativo de fiscalização n.º 2023/000061-U -** Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, c/c art. 1° da Res. CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, com registro cadastral baixado no CRCDF, o que identificamos por meio o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e e-mail solicitando regularização e sem resposta até a presente data. **Os conselheiros: Elvo Cenci, Geraldo Lucimar Ribeiro, Valdson Guardiano e Daniel Chaves Fernandes se abstiveram de votar nesse processo. Elvo Cenci, devido à sua amizade com o autuado. Geraldo Lucimar Ribeiro, em virtude do conflito de interesse decorrente de sua amizade com o autuado. Daniel Chaves Fernandes, uma vez que não teve a oportunidade de analisar o processo na sua totalidade nessa reunião, já que se juntou à reunião às 14h22 e registrou seu voto no chat do Google Meet. Parecer no sentido de aplicação de nenhuma penalidade à Pessoa Jurídica,** pelo fato do profissional prestar serviços relevantes à contabilidade, conforme item 21, alínea "c" do CEPC (NBC PG 01)". Aprovado por maioria. **A Conselheira Luciana Formiga Rodolfo Vasconcelos entrou na reunião às 14h16, enquanto o Conselheiro José Juvenal Vieira Júnior entrou às 14h17. 02 - Processo administrativo de fiscalização n.º 2023/000035-U -** Instaurado por infração ao art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6°, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a Organização Contábil Mauricio Alves da Silva 00677147147 - MEI, alterando o nome empresarial para Mauricio Alves da Silva - ME, sem proceder a necessária averbação da

alteração contratual neste CRC- Distrito Federal, o que identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cujo fato ensejou a expedição. **Parecer no sentido de aplicação da penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando multa no valor de R$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais),** conforme previsto na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **03 - Processo administrativo de fiscalização n.º 2023/000058-U -** Instaurado por infração ao art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6°, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a Organização Contábil Washington da Silva Leal 09957334735, altrando o nome empresarial para WMI Contabilidade Ltda, Entradas e Saídas de Sócios, Atividades Econômicas, Título de Estabelecimento, Objeto Social e Aumento de Capital Social, sem proceder a necessária averbação da alteração contratual neste CRC- Distrito Federal, o que identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cópia anexa), cujo fato ensejou a expedição da Notificação nº 2022/000362, em 17/11/2022. **Parecer no sentido de aplicação da penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando multa no valor de R$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais),** conforme previsto na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento** concedeu a palavra ao **Conselheiro Valdson Guardiano** para que o mesmo fizesse a leitura dos pareceres exarados dos processos em seu poder: **01 – Processo administrativo de fiscalização n.º 2023/000006-U -** Instaurado por infração ao art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6°, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a organização contábil - Thyago Fernandes Ferreira, sem averbação da última alteração contratual no CRCDF, o que identificamos por meio da fiscalização eletrônica ag. 8992. **Parecer no sentido de arquivamento** do presente processo, antes do julgamento em primeira instância, conforme art. 44 da Resolução do CFC nº 1.603/20, e com a alínea “b”, item 21 da NBC PG 01. Aprovado por unanimidade. O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento** concedeu a palavra à **Conselheira Luciana Formiga Rodolfo Vasconcelos** para que a mesma fizesse a leitura dos pareceres exarados dos processos em seu poder: **01 - Processo administrativo de fiscalização n.º 2023/000017–U -** Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil Fortunato Gastro Bar Eireli, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e e-mail solicitando regularização e sem resposta, após envio da Notificação 2021/000310 - fiscalização eletrônica Ag. 12621. **Parecer no sentido de aplicação da penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando multa no valor de R$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais),** conforme previsto na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **02 - Processo administrativo de fiscalização n.º 2023/000019–U -** Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil L A da Silva Assessoria e Consultoria, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio

de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e e-mail solicitando regularização e sem resposta, após envio da Notificação 2021/000288 - fiscalização eletrônica Ag. 12602. **Parecer no sentido de aplicação da penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando multa no valor de R$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais),** conforme previsto na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **O Conselheiro Daniel Chaves Fernandes deixou a reunião às 15h03, enquanto o Conselheiro Fernando César Guarany a deixou às 15h08.** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento** concedeu a palavra ao **Conselheiro Geraldo Lucimar Ribeiro** para que o mesmo fizesse a leitura dos pareceres exarados dos processos em seu poder: **01 – Processo administrativo de fiscalização n.º 2023/000044–U -** Instaurado por infração ao art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6°, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a organização contábil Ademar Ferreira Gomes Júnior 01291825169- MEI - alterando o nome empresarial para Ademar F. G. Júnior - ME, sem proceder a necessária averbação da alteração contratual neste CRC- Distrito Federal, o que identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cópia anexa), cujo fato ensejou a expedição da Notificação nº 2023/000346, de 31/10/2022. **Parecer no sentido de multa pecuniária de 02 (duas) anuidades no valor nominal de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando a importância de R$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais),** com previsão contida na alínea 'b'' do artigo 27 do DL 9.295/46, c/c artigo 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/20 e com a Resolução 1.680/2022, diante da primariedade e revelia do autuado, por não haver regularizado ou manifestado dentro do prazo legal concedido, está caracterizada a penalidade constante no Auto de Infração – 2022/000039. Aprovado por unanimidade. Despacho de arquivamento pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, conforme o art. 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. **01 - Processo administrativo de fiscalização n.º 2023/000073–U -** Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14, por admitir e manter exercendo atividades contábeis no cargo de Consultor Contábil (Técnico), a funcionária Clarissa Machado Rocha – CPF Nº XXX.044.17X-XX, sem registro profissional no CRCDF, o que identificamos por meio da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, conforme inscrição no Código Brasileiro de Ocupações – CBO 351115, e cientificada pelo Ofício-Circular nº 2021/000013, de 08/10/2021, recepcionado na sede da empregadora em 28 de outubro de 2021, com Aviso de Recebimento/Correios. **Parecer no sentido de arquivamento**, conforme o artigo 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. **02 – Processo administrativo de fiscalização n.º 2023/000074–U -** Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14, por admitir e manter exercendo atividades contábeis no cargo de Auxiliar de Contabilidade, a funcionária Yasmim Karin Rocha Bohuta – CPF Nº XXX.868.32X-XX, sem registro profissional no CRCDF, o que identificamos por meio da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, conforme inscrição no Código Brasileiro de Ocupações – CBO 413110, e cientificada pelo Ofício-Circular nº 2021/000012, de 08/10/2021, recepcionado na sede da empregadora em 29 de outubro de 2021, com Aviso de Recebimento/Correios. **Parecer no sentido de arquivamento**, conforme o artigo 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. Demais processos pautados: processos adiados devido à

ausência justificada do conselheiro relator **José Carlos Alves de Barros**: **01 - Processo administrativo de fiscalização n.º 2022/000147–U - Carlos Gilberto Vaz Gulart.** Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil - Carlos Gilberto Vaz Gulart, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. solicitando regularização e sem resposta até a presente data. O conselheiro relator **Roberto Estevão Ribeiro de Castro** estava presente, mas em razão de ele não ter tido tempo hábil para o julgamento, o seguinte processo ficou para a próxima reunião: **01 – Processo administrativo de fiscalização n.º 2023/000085–U -** Instaurado por infração ao art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6°, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a Organização Contábil Bruno Alberto Silva Ferreira 00665222181, alterando o nome empresarial para Bruno Alberto Silva Ferreira- ME, sem proceder a necessária averbação da alteração contratual neste CRC- Distrito Federal, o que identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (cópia anexa), cujo fato ensejou a expedição da Notificação nº 2022/000349, de 31/10/2022. **As reuniões das Câmaras de Ética e Disciplina e de Fiscalização foram realizadas em paralelo. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h43. Eu, Nelson Oliveira Rodrigues_____, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Vice-Presidente e Conselheiros presentes. Brasília/DF, 18 de setembro de 2023.

Arilson Brito do Nascimento
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina.

Ana Kissa de Morais Cambraia Moura
Conselheira

Daniel Chaves Fernandes
Conselheiro

Elvo Cenci
Conselheiro

Gaspar Pereira da Silva
Conselheiro

Geraldo Lucimar Ribeiro
Conselheiro

Roberto Estevão Ribeiro de Castro
Conselheiro

Valdson Guardiano
Conselheiro

José Juvenal Vieira Júnior
Conselheiro

Fernando César Guarany
Conselheiro

Luciana Formiga Rodolfo Vasconcelos
Conselheira

Kátia Bolina Carrião
Conselheira

Eduardo Batista
Conselheiro